



Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Minas Gerais

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Comissão Just. Redação \_\_\_\_\_

Comissão O. Social \_\_\_\_\_

Comissão A. Pública F \_\_\_\_\_

Comissão A. Financeira: \_\_\_\_\_

F C - Comissão de Justiça e Redação

F C - Comissão de Ordem Social

F C - Comissão de Administração Pública

F C - Comissão de Administração Financeira

F C - Assessoria Jurídica

**PROJETO DE LEI Nº 6960/2012**

Às Comissões, em 04/12/2012

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ANA DE FARIA MACHADO"**  
(\*1928 +2008)

A notações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1º Disc. Votação	2º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição _____	Proposição _____	Proposição <u>APROV</u>
Por _____ Votos	Por _____ Votos	Por <u>09</u> Votos
Em ____ / ____ / ____	Em ____ / ____ / ____	Em <u>11/12/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6960/2012**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:**  
**ANA DE FARIA MACHADO**  
**(\*1928 +2008)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA ANA DE FARIA MACHADO**, a atual Rua 01 no Loteamento Residencial Monte Carlo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 11 de Dezembro de 2012.

  
Oliveira Altair Amáral  
Presidente da Mesa

  
Rogéria Ferreira Oliveira  
2ª Secretária

**Autor: Laércio Faria Machado**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 6960/2012**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ANA  
DE FARIA MACHADO**  
**(\*1928 +2008)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA ANA DE FARIA MACHADO**, a atual Rua 01 no Loteamento Residencial Monte Carlo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2012.

**SAERCIO FARIA MACHADO**  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA

Ana de Faria Machado nasceu em Pouso Alegre, em 28 de setembro de 1928, filha de Joaquim Francisco de Faria e Custódia Sabina da Fonseca. Sempre passou sua infância em Pouso Alegre e desde pequena aprendeu com a mãe os afazeres domésticos e os costumes das famílias tradicionais.

Casou-se com Domingos Faria Machado e constituíram uma família de 11 filhos: Joaquim, João, José, Domingos, Sebastião, Ana, Benedito, Evandro, Edson, Laércio e Maria Amélia, além de vários netos e bisnetos. Era uma mulher prezada e preocupada com as pessoas mais carentes, sempre ajudando as famílias mais necessitadas dentro das suas possibilidades. Ana alimentava as crianças mais pobres, andarilhos e todos que batiam a sua porta, nunca negando ajuda as pessoas, tendo um grande coração.

Foi o braço direito de seu esposo Domingos Faria Machado, mulher destemida, trabalhadora e honesta. Ajudava na lida dos comércios da família, como açougue, bar, mercearia, chegando a trabalhar várias vezes com serviços mais pesados. Mesmo com os trabalhos domésticos e ajudando o marido, Ana nunca deixou de educar os filhos, ensinando-os a serem homens e mulheres honradas, sempre no princípio do respeito, da honestidade e do amor ao próximo e preparando os filhos para enfrentar os desafios da vida.

Ana de Faria Machado faleceu em 02 de outubro de 2008 em Pouso Alegre, deixando um exemplo de vida de uma pessoa caridosa, simples, humilde, trabalhadora, sendo muito conhecida em nossa cidade, como Dona Niquinha, como era chamada por familiares e amigos. Por ser de uma família tradicional e por seus gestos de caridade durante sua vida, ela merece esta justa homenagem de ter o nome de uma das vias de Pouso Alegre.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2012.

LAÉRCIO FARIA MACHADO  
VEREADOR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE

## CERTIDÃO DE ÓBITO

*Ronaldo Hugo Franco de Souza*  
Oficial do Registro Civil

*Sylvio Geraldo Franco de Souza*  
Oficial Substituto

CERTIFICO que sob o nº 23089 à fl. 079 do livro C 60 , de registros de óbitos, se encontra o assento de ANA DE FARIA MACHADO, -//  
falecido (a) nesta cidade, aos 02 de outubro de 2008 às 09:00 horas do sexo feminino , profissão do lar, -//  
natural de Pouso Alegre, MG, -// , domiciliado e residente em esta cidade, -// , com 80 anos de idade, estado civil casado(a) , filho (a) de Joaquim Francisco de Faria e de Custodia Sabina da Fonseca, -//  
tendo sido declarante Wellington Cardoso Ferreira, -//  
o óbito atestado pelo Dr. Alan Procópio Andrade, -//  
que deu como causa da morte: morte por causa indeterminada, hipertensão arterial, diabetes mellitus, -//  
e o sepultamento feito no cemitério de sta cidade (Municipal). -//

Observações: Casada com Domingos Faria Machado, deixando 10 filhos de nomes: - Joaquim, João, Domingos, Sebastião, Ana, Benedito, Evandro, Laércio, Maria Amélia e Edson. Era eleitora e deixou bens.

//  
//

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre, 03 de outubro de 2008.

*Ilza Emboaba*  
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

FIRMA 1º CARTÓRIO DE POUSO ALEGRE  
Rua Domingos de Abreu, 1788  
VILA MARIANA - SÃO PAULO

FIRMA TABELA PENAFIEL  
OUVIDOR, 56 - RIO

FIRMA NO 1º TABELAÇÃO  
Rua das Palmeiras, 353  
SANTA CECILIA - SÃO PAULO

FIRMA 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Avenida Afonso Pena, 1.162  
BELO HORIZONTE



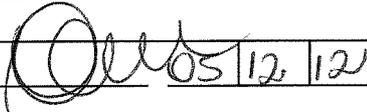
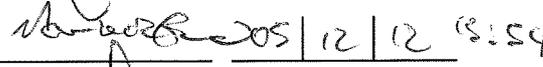
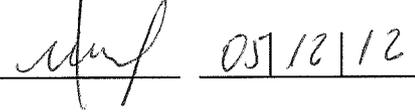
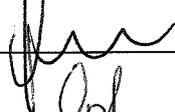
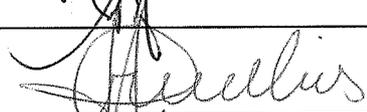
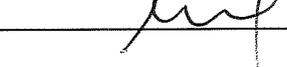
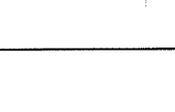
Selo de Fiscalização  
ACX 32165





**PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS**

1	PROJETO DE LEI Nº 69 <del>60</del> /2012
2	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
3	ANA FARIA MACHADO
4	(*1928 +2008).
5	
6	

1	Dulcineia Maria da Costa		05/12/12
2	Fabricio de Oliveira Machado		05/12/12 18:59
3	Frederico Coutinho de Souza Dias		05/12/12
4	Helio Carlos de Oliveira		05/12/12
5	Laercio Faria Machado		05/12/12
6	Marcus V. Vieira Teixeira		06/12/12
7	Moacir Franco		05/12/12
8	Oliveira Altair amaral		05/12/12
9	Paulo Henrique Pereira Alves		05/12/12
10	Raphael Prado dos Santos		5/12/12
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira		05/12/12
12	Assessoria Jurídica		
13	Assessoria de Comunicação		
14	TV Câmara		
15	Relações Institucionais		



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6960/2012

### RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI Nº 6960/2012, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ANA DE FARIA MACHADO de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

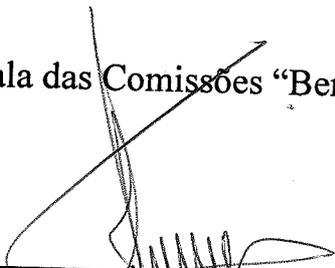
### CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

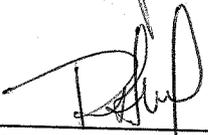
Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2012.

Sala das Comissões "Bernardino Campos"

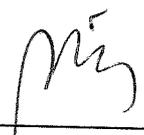
Presidente:

  
\_\_\_\_\_  
Meacir Franco

Relatora:

  
\_\_\_\_\_  
Rogéria Ferreira

Secretário:

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Pereira Alves



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

## Parecer Comissão de Ordem Social

Projeto de Lei nº 6960/12 que  
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE LAGRADOURO PÚBLICO:  
RUA ANA DE FARIA MACHADO."

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6960/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LAGRADOURO PÚBLICO: RUA ANA DE FARIA MACHADO."

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

  
Frederico Coutinho

Presidente

  
Dulcinéia M. da Costa

Relatora

  
Raphael Prado dos Santos

Secretário

**PARECER Nº 143 de 2012**

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6960/2012**, no qual visa a denominação de Logradouro Públicos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 11 de Dezembro de 2012.



**Laércio Faria Machado**  
Presidente

**Marcus Vinícius Teixeira**  
Relator



**Fabrício de Oliveira Machado**  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI Nº 6960/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação à atual Rua 01, passando a denominar Rua Ana de Faria Machado.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:**

**I- legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;**

**Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:**

**II- denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;**

**Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.**

**Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Segue, portanto, que o Projeto se enquadara dentro do feixe de competências do Legislativo Municipal, segundo o art. 39 supracitado.

Atende, igualmente, ao preceituado no art. 235 supracitado. Já análise quanto ao atendimento da exigência do parágrafo único desse artigo, refoge à capacidade jurídica aqui exercida.

No que tange, pois, aos méritos jurídicos, o Projeto se encontra em perfeito estado para análise e deliberação no Plenário desta Casa.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2012.

TIAGO REIS DA SILVA

OAB - 126729